

**RESPOSTA AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-22PE**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma motoniveladora destinada ao município de Matina-Bahia.**

**Vistos etc.;**

Em 27 de abril de 2022, a Pregoeira do Município de Matina, Sr.<sup>a</sup> Gisele Silva Gomes, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-22PE, realizou a análise do Recurso interposto ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

**I - DO RECURSO:**

A Recorrente **CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA**, alega em apertada síntese, que houve equívoco por parte da Pregoeira na inabilitação da empresa, que a descrição apresentada supre o quanto solicitado no edital.

Ao final pede que a pregoeira reconsidere a decisão, de forma que seja declarada vencedora.

É o relatório.

**II - DAS CONTRARRAZÕES:**

Não foram apresentadas contrarrazões pelas demais empresas.

**III – DO DIREITO:**

Segundo o Edital do Certame, o objeto da presente licitação é: **“Contratação de empresa para aquisição de uma motoniveladora destinada ao município de Matina-Bahia.”**

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **Recorrente**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Pregoeira, foi analisada novamente a descrição através do folder apresentado em sede recursal.

Em reanálise a descrição se verifica que o descritivo atende ao quanto solicitado, em todos os requisitos, merecendo prosperar as alegações da recorrente.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Com base no exposto acima, a Pregoeira firma convencimento no sentido de que, o pleito da RECORRENTE, **CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA**, merece acolhimento, vez que após reanálise da proposta apresentada foi verificada a conformidade da descrição.

#### **V. DECISÃO FINAL**

Pelo exposto, ao exato cumprimento da Lei 8.666/1993, art. 3º, dos princípios do interesse público, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da moralidade, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da busca pela proposta mais vantajosa na licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA**, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito julgar **PROCEDENTE**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, remetemos os autos a autoridade competente, em consonância com os preceitos legais e submetemos à Assessoria Jurídica para análise do procedimento licitatório.

Matina, 27 de abril de 2022.

**GISELE SILVA GOMES**  
Pregoeira